

LEI MUNICIPAL Nº. 5.427, DE 19 DE MAIO DE 2026

“Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 18.05.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia crédito adicional especial no valor de R\$ 109.417,93 (cento e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado a repasses financeiros às entidades do município, com recursos de recebimento de doações de imposto de renda, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação.

02. PODER EXECUTIVO

02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2021 - Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Termo R\$-64.390,87

Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Lucélia

08.243.0009.2047 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

4.4.50.42 - Auxílios R\$ 29.239,04

3.3.50.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Termo R\$-15.788,02

Entidade: Creche Ana Maria Javouhey R\$- 15.009,02

Entidade: APROCAF - Ass. de Proteção à Criança, Adolescente e Família

R\$- 15.009,02

Entidade: APAE - Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia

R\$- 15.009,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 109.417,93

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no artigo 1º, serão usadas as anulações dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

juridico@lucelia.sp.gov.br

02. PODER EXECUTIVO

02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2062 - Programa Criança Feliz

3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - Ficha 404 R\$- 34.390,87

3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 405 R\$- 15.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 406 R\$- 15.000,00

08.245.0009.2017 - Vigilância Socioassistencial

3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 452 R\$- 17.527,06

3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 453 R\$- 17.500,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 454 R\$- 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 455 R\$- 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 109.417,93

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 5.355, de 21 de outubro de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, Lei Municipal nº. 5.328, de 17 de junho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, Lei Municipal nº. 5.371, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Assuntos Jurídicos
juridico@lucelia.sp.gov.br